EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N˚ 208/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **20/12/2023 às 09:00 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o **Envelope nº 02 - Proposta de Preços** deverão ser **entregues** na Coordenadoria de Compras e Licitações do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09:00 horas** do dia **20/12/2023. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas do dia 20/12/2023.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de linha de financiamento BRDE/NDB - Banco dos BRICS, conforme lei autorizativa nº 9386/2023, e processo nº 17944.105136/2023-52 de operação de crédito interno da Secretaria do Tesouro Nacional.2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de linha de financiamento BRDE/NDB - Banco dos BRICS, conforme lei autorizativa nº 9386/2023, e processo nº 17944.105136/2023-52 de operação de crédito interno da Secretaria do Tesouro Nacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, do ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente edital e contrato, que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

3.2. Será admitida a participação, na presente licitação, de empresas proponentes reunidas em consórcio, as seguintes condições:

3.2.1. O consórcio deverá ser constituído por termo de compromisso de constituição público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.2.2. A empresa líder do consórcio é a responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária da demais consorciada pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase desta licitação quanto na de execução do contrato decorrente deste Edital.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

3.2.3. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (item 6 deste edital) deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados (subitem 6.2.5, alínea c.1-II). A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no subitem 6.2.4 tem que ser atendida integralmente por ambas as consorciadas.

3.2.4. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.2.1 acima.

3.2.5. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

3.2.6. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas:

a) sob processo de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

b) tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul ou de suas Autarquias e Fundações;

c) por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação; e/ou

d) tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.5. É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

3.6. Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente da Prefeitura de Jaraguá do Sul, ou do Samae, ou responsável pela licitação.

3.7. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

3.8. As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo contrato e, durante todo o período

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receber citação.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº **208/2023**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº **208/2023**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1, documentação referente ao item 6.2.4 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.

c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

b) No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11, da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

f) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com base no art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal n° 12.440, de 7 de julho de 2011 e no Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022, da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO do Tribunal Superior do Trabalho.

f.1) Observação: Em relação à alínea f, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

b) Balanço Patrimonial: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) <u>O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado.</u> Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, O Samae se reservará o direito de exigir apresentação do Livro Diário, de onde o balanço foi transcrito, para efeitos de verificação dos valores declarados:

I. O Balanço Patrimonial referido neste item poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão inicial da licitação.

II. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

III. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º, do Decreto Federal nº 6.022, de 2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA); poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

IV. Para permitir uma análise contábil adequada, serão considerados *apresentados na forma da lei*, apenas os Balanços Patrimoniais acompanhados das demonstrações contábeis exigidas pela Resolução nº 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

c) Comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, de possuir na data da sessão inicial da licitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do lote.

d) Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira do licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade do Samae, presente à sessão de julgamento da habilitação, em conjunto com a Comissão Especial de Licitação do Samae, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III. Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

IV. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 1,00.

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

V. No processo licitatório consta o **Termo Justificativo** para definição dos índices exigidos na alínea "d" do item 6.2.4 acima;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

VI. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no item anterior, a proponente **deverá** apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

6.2.5. Qualificação Técnica:

a) **Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,** demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.

b) **Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á, por apresentação de **Atestado de Qualificação Técnica Operacional,** emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

I. Execução de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo nível secundário com comprovação de remoção mínima de carga orgânica de 80%, com vazão média igual ou superior a 75 litros/segundos ou 34.000 números de habitantes atendidos, não sendo aceitos atestados de tratamento de esgoto em modalidade de lagoas de estabilização;

II. Execução de Estrutura em Concreto Armado com quantidade igual ou superior a 2.400 metros cúbicos.

b.1) A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do Confea: I – Identificação da pessoa jurídica; II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica; III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas: a) Identificação dos responsáveis técnicos; b) Dados das atividades técnicas realizadas; c) Observações ou ressalvas, quando for o caso. IV – local e data de expedição; e V – autenticação digital.

Notas:

I. Devido à diferença de complexidade entre obras estações de tratamento de esgoto, considerando que execuções de menor capacidade de tratamento exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica **não comprova** capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade para a alínea b) I.

II. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados para a alínea b) I.

III. Será aceito somatório de atestados para comprovação alínea b) II.

b.2) Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b.2.1) Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c) Capacidade Técnico-Profissional: a capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

I. Execução de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo nível secundário com comprovação de remoção mínima de carga orgânica de 80%, não sendo aceitos atestados de tratamento de esgoto em modalidade de lagoas de estabilização.

c.1) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou a apresentação de um dos seguintes documentos, **por meio de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae**:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

d) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na forma do Anexo IX, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza da obra/serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** (Anexo X), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra/serviços, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital.

d.1) A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Diretoria Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, no telefone 47 2106-9125.

d.2) Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

e) DECLARAÇÃO, pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado na alínea "a" acima.

f) DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação, conforme modelo Anexo XVI do presente edital.

6.2.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso de a validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

6.5. Os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada nas formas da alínea "a" e devendo constar os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

a) Emitida na forma do Anexo XI deste Edital e em planilha digital conforme Anexo XII, sendo que os arquivos para formulação da proposta no formato digital serão disponibilizados no site do Samae, no endereço www.samaejs.com.br, juntamente com o Edital.

b) A proposta na forma do **Anexo XI** deverá ser preenchida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente identificados em todas as folhas, conter razão social completa e CNPJ do licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, conter a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes neste Edital, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional.

c) Deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

d) Conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e VIII, apresentar o VALOR TOTAL, e ainda deverá conter as Planilhas de Composição de Preços (em conformidade com Anexo XII deste Edital), e em conformidade com o Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso.

e) Fixar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

e.1) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

f) Incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

g) constar dados completos da proponente:

- **Razão Social;**
- **Nome Fantasia;**
- **Nome do Responsável por licitações na empresa;**
- **Telefones de contato;**
- **E-mails válidos de pronta resposta;**
- **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**

h) conter prazo execução:

h.1) O prazo de execução da obra, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, será de até **840 (oitocentos e quarenta)** dias, totalizando 28 meses de obra, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente respeitado.

h.1.1) A operação assistida será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução da obra, totalizando 6 meses de operação assistida.

h.1.2) O contrato terá a validade total através do somatório do prazo de execução da obra de 840 (oitocentos e quarenta) dias, operação assistida de 180 (cento e oitenta) dias, e 60 (sessenta) dias para vigência do contrato, totalizando 1.080 (mil e oitenta) dias, sendo 36 (trinta e seis) meses

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

h.2) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

h.3) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

i) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses legais;

j) declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra, com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução da obra conforme projeto executivo, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;

k) Planilha de orçamento proposto conforme o Anexo XII deste edital assinada em todo as suas páginas pelo representante legal da empresa legal da proponente e /ou procurador devendo apresentar o valor da mão de obra e do material e após o valor total.

k.1) Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, assinado e todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador.

k.2) A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.

7.2. A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

7.3. Com a apresentação da proposta, as empresas licitantes assumem a execução do objeto completo de acordo com todos os elementos entregues: Projeto Executivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, não cabendo qualquer alegação posterior referentes a eventuais dúvidas, que deveriam ter sido esclarecidas na visita técnica e/ou vislumbradas e recorridas, quando do conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

7.4. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1°Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1°Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1°Quartil	Médio	3° Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros n° 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes;

- O exame da documentação do invólucro n° 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente;

- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro n° 02 – PROPOSTA;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.2. Serão desclassificadas as propostas com valor global com preço maior que o valor máximo global fixado no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

a) Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

a.II. valor orçado pela Autarquia.

b) As propostas deverão ter valores unitários iguais ou inferiores aos valores unitários de referência da planilha orçamentária deste Edital (Anexo XII). Caso a proposta vencedora apresentar valores superiores, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar readequação da proposta, mantendo-se o valor global ofertado.

8.3. **Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.**

8.4. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.5. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução e operação assistida acrescido de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.1.

10.2. O presente Edital, seus Anexos e proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

10.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. **Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:**

10.6.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;

10.6.2. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

11.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC, podendo ter auxílio de empresa contratada pelo SAMAE para fiscalização da obra. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

a.I. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

a.II. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

a.III. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

11.1.2. A última medição de execução da obra deverá ser acompanhada do projeto “as built”, caderno de especificações dos equipamentos e sistemas construtivos instalados, e do manual de operação da estação.

11.3. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

11.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

11.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.6. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

11.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

11.8. Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11.9. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos, caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

11.10. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 11.9 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

11.11. Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

11.12. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

b) Quando houver antecipação do serviço/obra em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo de execução da obra, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, será de até **840 (oitocentos e quarenta)** dias, totalizando 28 meses de obra, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente respeitado.

12.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

12.3. A operação assistida será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução da obra, totalizando 6 meses de operação assistida.

12.4. O contrato terá a validade total através do somatório do prazo de execução da obra de 840 (oitocentos e quarenta) dias, operação assistida de 180 (cento e oitenta) dias, e 60 (sessenta) dias para vigência do contrato, totalizando 1.080 (mil e oitenta) dias, sendo 36 (trinta e seis) meses.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

12.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.6. Início de obra: Os serviços serão iniciados somente após autorização do Coordenador de Projetos e Fiscalização, conforme liberação dos recursos orçamentários.

12.7. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

12.7.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

12.7.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.

12.7.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuído, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

12.7.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

12.7.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

12.7.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es), comissão especial designado(s), com suporte de empresa contratada para assessoramento da fiscalização da obra com as atividades detalhadas em contrato, que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

13.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

13.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

13.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

14.1.1. Advertência;

14.1.2 Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa, conforme itens abaixo:

a) Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

b) Não manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito na folha de pagamento do funcionário.

c) Não manter na frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

d) Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

e) Não manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

f) Não manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

g) Não manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

h) Não relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

14.3. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

14.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 14.4, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto por abandono da obra.

14.7. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 anteriores, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.8. Nos casos dos itens “14.5” e “14.6” anteriores, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.9. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

14.10. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.11. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

d) constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

17.2. Executar às suas expensas, o objeto será em terreno, o qual foi adquirida pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, situado na Rua Germano Wagner, sem número – bairro: Centenário – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações do Termo de Referência e planilha orçamentária.

17.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida no item 18 deste Edital.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

17.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

17.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

17.10 Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

17.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.12. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

17.13. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, fretes, obrigações e encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

17.13.1. Responsabilizar-se por todas as taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

17.14. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

17.15. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

17.16. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a contratante.

17.17. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

17.18. Responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado.

17.18.1. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa contratada.

17.19. Deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

17.20. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

17.21. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

17.22. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.23. Deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

17.24. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

> **17.24.1.** Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

17.25. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

17.26. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços, conforme descrito nos itens referentes às reuniões de acompanhamento.

17.27. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

17.28. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

17.29. Manter um técnico responsável, em tempo integral na obra, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

> **17.29.1.** Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

17.30. Deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

17.31. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços/obras.

17.32. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

17.33. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

17.34. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.35. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

17.36. Fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

17.37. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

17.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

17.39. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

17.40. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

17.41. Manter junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

17.42. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

17.43. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17.44. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

17.45. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

17.46. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

17.47. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

17.48. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

17.49. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência e no Projeto Executivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

17.50. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

17.51. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

17.52. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

17.53. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

> **17.53.1.** Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.54. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

17.55 A Contratada deverá estar atenta à alocação dos equipamentos, materiais, trânsito dos funcionários e maquinários que serão necessários para o andamento dos trabalhos, devendo este fluxo logístico do canteiro ocorrer inteiramente no terreno adquirido pelo SAMAE, não adentrando os limites dos vizinhos limítrofes.

17.56. Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços, indicando nominalmente os integrantes da administração local da obra, sendo eles: engenheiro sênior responsável pela obra, engenheiro executor da obra, engenheiro elétrico, encarregado e técnico em segurança.

17.57. A proponente vencedora deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto)** da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, preferencialmente na reunião de início do contrato.

17.58. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

17.59. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

17.60. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XVII).

18. DAS CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇO

18.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a Obra Civil definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

18.1.1. Os itens de execução que poderão ser subcontratados são:

- Estruturas pré moldadas;
- Estrutura metálica travessia Itapocu;
- Estaqueamento;
- Serviço de terraplanagem.

18.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

18.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

18.4. Não será admitida a cessão do contrato;

18.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

18.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

18.7. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

18.9. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

19.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no Item 11.1 deste Edital.

19.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

19.3. Efetuar as medições.

19.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

19.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

19.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado contados do término do prazo de execução da obra.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço, e após o término do prazo de operação assistida da Estação de Tratamento de Esgoto.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

20.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

20.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

20.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

21.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

21.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

21.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

21.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

21.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

21.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

21.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

21.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

21.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

21.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

21.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae CONTRATANTE, nos **termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:**

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte do CONTRATANTE, fundamentam-se no art. 7º da LGPD.

22.2. O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme art. 48, da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

22.4. Ao CONTRATANTE é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16, da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

22.5. A CONTRATADA fica ciente de que o CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pelo CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

22.7. A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

22.9. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

23.2. A Comissão Permanente de Licitação do Samae poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

23.3. O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23.4. Não serão aceitos documentos de habilitação ou propostas enviadas por *e-mail*.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Samae e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

23.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo Samae.

23.7. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

23.8. Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109, da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

23.9. A CONTRATADA é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

23.10. A Contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.

23.11. Integram este Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Especificações e quantidades;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;
Anexo VIII – Termo de Referência/Memorial Descritivo;
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
Anexo X - Declaração de Conhecimento do Local;
Anexo XI – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo XII - Planilha Orçamentária/Quantitativa;
Anexo XIII - Cronograma físico financeiro;
Anexo XIV – Projetos
Anexo XV – Declaração de Disponibilidade de Equipe
Anexo XVI - Declaração de Destinação de Resíduos
Anexo XVII - Decreto Municipal nº 17.339/2023.

23.12. Impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Samae, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio eletrônico através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas no caso de licitante e em até 05 (cinco) dias úteis anteriores para qualquer cidadão (§§1º e 2º, art. 41, Lei Federal nº 8.666/1993).

23.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Samae, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio eletrônico através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento, em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

23.14 E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

23.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.237.452,80 (cinquenta milhões com duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

24. DA APRECIAÇÃO DO TCE

24.1. O presente Edital e seus anexos serão objetos de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não se responsabilizando o órgão licitante se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2023.

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2023.11.16 13:35:40 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).* **Código Samae:**	Sv.	01	R$ 50.237.452,80	R$ 50.237.452,80
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 50.237.452,80					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua_____, nº_____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO,** conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de CONCORRÊNCIA nº **208/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes de linha de financiamento BRDE/NDB - Banco dos BRICS, conforme lei autorizativa nº 9386/2023, e processo nº 17944.105136/2023-52 de operação de crédito interno da Secretaria do Tesouro Nacional.2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de linha de financiamento BRDE/NDB - Banco dos BRICS, conforme lei autorizativa nº 9386/2023, e processo nº 17944.105136/2023-52 de operação de crédito interno da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguintes.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

5.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

5.2.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

5.2.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC, podendo ter auxílio de empresa contratada pelo SAMAE para fiscalização da obra. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

a.I. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

a.II. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

a.III. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

5.1.2. A última medição de execução da obra deverá ser acompanhada do projeto “as built”, caderno de especificações dos equipamentos e sistemas construtivos instalados, e do manual de operação da estação.

5.3. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

5.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.6. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

5.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

5.8. Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.9. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos, caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

5.10. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 11.9 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

5.11. Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

5.12. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

b) Quando houver antecipação do serviço/obra em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obras, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

6.3. Efetuar as medições.

6.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

6.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

6.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não esteja em plena condição de uso.

6.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2. Executar às suas expensas, o objeto será em terreno, o qual foi adquirida pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, situado na Rua Germano Wagner, sem número – bairro: Centenário – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações do Termo de Referência e planilha orçamentária.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

7.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

7.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

7.10 Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

7.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

7.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.12. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

7.13. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, fretes, obrigações e encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

7.13.1. Responsabilizar-se por todas as taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

7.14. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

7.15. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

7.16. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a contratante.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

7.17. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

7.18. Responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado.

> **7.18.1.** A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa contratada.

7.19. Deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

7.20. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

7.21. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

7.22. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.23. Deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

7.24. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

> **7.24.1.** Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

7.25. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

7.26. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços, conforme descrito nos itens referentes às reuniões de acompanhamento.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

7.27. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

7.28. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

7.29. Manter um técnico responsável, em tempo integral na obra, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

> **7.29.1.** Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

7.30. Deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

7.31. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços/obras.

7.32. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

7.33. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

7.34. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.35. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

7.36. Fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

7.37. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

7.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

7.39. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

7.40. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

7.41. Manter junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

7.42. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

7.43. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

7.44. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

7.45. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

7.46. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

7.47. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

7.48. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

7.49. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência e no Projeto Executivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

7.50. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

7.51. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

7.52. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

7.53. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

> **7.53.1.** Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

7.54. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

7.55 A Contratada deverá estar atenta à alocação dos equipamentos, materiais, trânsito dos funcionários e maquinários que serão necessários para o andamento dos trabalhos, devendo este fluxo logístico do canteiro ocorrer inteiramente no terreno adquirido pelo SAMAE, não adentrando os limites dos vizinhos limítrofes.

7.56. Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços, indicando nominalmente os integrantes da administração local da obra, sendo eles: engenheiro sênior responsável pela obra, engenheiro executor da obra, engenheiro elétrico, encarregado e técnico em segurança.

7.57. A proponente vencedora deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto)** da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, preferencialmente na reunião de início do contrato.

7.58. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

7.59. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

7.60. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XVII).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇO

8.1. A contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a Obra Civil definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

8.1.1. Os itens de execução que poderão ser subcontratados são:

- Estruturas pré moldadas;
- Estrutura metálica travessia Itapocu;
- Estaqueamento;
- Serviço de terraplanagem.

8.2. A contratada deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

8.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

8.4. Não será admitida a cessão do contrato;

8.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

8.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

8.7. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

8.9. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de execução da obra, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, será de até **840 (oitocentos e quarenta)** dias, totalizando 28 meses de obra, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente respeitado.

9.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

9.3. A operação assistida será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução da obra, totalizando 6 meses de operação assistida.

9.4. O contrato terá a validade total através do somatório do prazo de execução da obra de 840 (oitocentos e quarenta) dias, operação assistida de 180 (cento e oitenta) dias, e 60 (sessenta) dias para vigência do contrato, totalizando 1.080 (mil e oitenta) dias, sendo 36 (trinta e seis) meses.

9.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.6. Início de obra: Os serviços serão iniciados somente após autorização do Coordenador de Projetos e Fiscalização, conforme liberação dos recursos orçamentários.

9.4. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

9.4.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

9.4.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.

9.4.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuído, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

9.4.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

9.4.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

9.4.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es), comissão especial designado(s), com suporte de empresa contratada para assessoramento da fiscalização da obra com as atividades detalhadas em contrato, que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

10.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

10.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2 Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa, conforme itens abaixo:

a) Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

b) Não manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito na folha de pagamento do funcionário.

c) Não manter na frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

d) Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

e) Não manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

f) Não manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

g) Não manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

h) Não relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

11.3. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

11.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 14.4, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto por abandono da obra.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 anteriores, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.8. Nos casos dos itens “14.5” e “14.6” anteriores, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.9. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

11.10. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.11. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EMPREGADOS

13.1. A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução e operação assitida, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado contados do término do prazo de execução da obra.

18.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço, e após o término do prazo de operação assistida da Estação de Tratamento de Esgoto.

18.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

18.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

18.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

19.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

19.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

19.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

19.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

19.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

19.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

19.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

19.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

19.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

20.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 2018, nos termos do Edital Pregão

20.2. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Contratada

Contratante

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **208/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **208/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em_____ de_____ de 2023.

_____
Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

_____
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

_____
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)
Com a identificação nº do CRC do Contador

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº___ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, em ____de_____ de 2023.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e**m se tratando de sociedades comerciais**, e, **no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei n° 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para futura contratação de empresa para execução de obras civis com fornecimento de materiais e equipamentos para implantação da nova estação de tratamento de esgoto Centenário, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Histórico da atual ETE Ilha da Figueira

2.1.1. Jaraguá do Sul é um município catarinense que se destaca em relação ao saneamento, sendo o único município da microrregião a possuir sistema público de coleta e tratamento de esgoto. Apresenta quatro Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) localizadas nos bairros: Água Verde, Ilha da Figueira, Nereu Ramos e Parque Malwee. O atual índice de cobertura com tratamento de esgoto, em área urbanizada, é de aproximadamente 90%, sendo um dos melhores índices no estado de Santa Catarina.

2.1.2. A área construída total da ETE Ilha da Figueira é de 2.854 m², dimensionada para vazão média de 131 L/s, tratamento do tipo anaeróbio seguido de físico-químico, compostas pelas seguintes unidades:

a) Preliminar: gradeamento, desarenador, calha Parshall para medição de vazão e vertedores de distribuição para módulo I e II;

b) Tratamento Secundário: dois reatores anaeróbios de manta de lodo de fluxo ascendente (RALF), em paralelo;

c) Tratamento Terciário: o efluente é encaminhado para etapa físico-química, são dois módulos, um para cada RALF, cada um contendo: três floculadores mecânicos em série tipo turbina, um decantador de alta taxa de câmara dupla, com lamelas de decantação em poliéster revestidas de PVC.

d) Desinfecção: os efluentes dos dois módulos físico-químicos são direcionados para a desinfecção, contendo: calha Parshall para medição de vazão, dosagem de hipoclorito de sódio e antiespumante, tanque de contato tipo chicanas verticais;

e) Emissário: corpo receptor Rio Itapocu;

f) Tratamento dos resíduos: o lodo gerado nas unidades de tratamento é recirculado para o vertedor de distribuição de esgoto bruto, com o objetivo de aumentar sua biodegradação. O excesso é encaminhado para um adensador mecânico do tipo tambor rotativo e para um adensador gravitacional em concreto armado. O lodo adensado segue para dois tanques de homogeneização, uma bomba helicoidal direciona o lodo para o equipamento desaguador de lodo do tipo extrusora de lodo e é dosado polímero: os sólidos são encaminhados para aterro industrial e a fase líquida retorna para o início do processo de tratamento de esgoto.

2.2. Caracterização do Empreendimento

2.2.1. Localização do Empreendimento

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

2.2.1.1. O empreendimento localiza-se na Rua Hedwig Froelich Bruns, s/n, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul – SC.

2.3. Bairros atendidos

2.3.1. Os bairros atendidos pela ETE estão listados no quadro a seguir:

ETE Ilha da Figueira Bairros atendidos	
1	Águas Claras
2	Barra do Rio Molha
3	Boa Vista
4	Centro
5	Ilha da Figueira
6	Rio Molha
7	Vila Baependi
8	Vila Lalau
9	Vila Nova

2.3.2. A ETE Ilha da Figueira pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu. Suas coordenadas geográficas seguem no quadro a seguir.

Quadro 1 – Coordenadas de localização do empreendimento.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS E UTM:			
Latitude	Longitude	UTM	UTM
26°29'3.25"S	49° 2'43.58"O	694821.95 m E	7069205.99 m S

Fonte: Google Earth, 2016.

2.3.3. A localização da ETE pode ser observada na figura a seguir:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

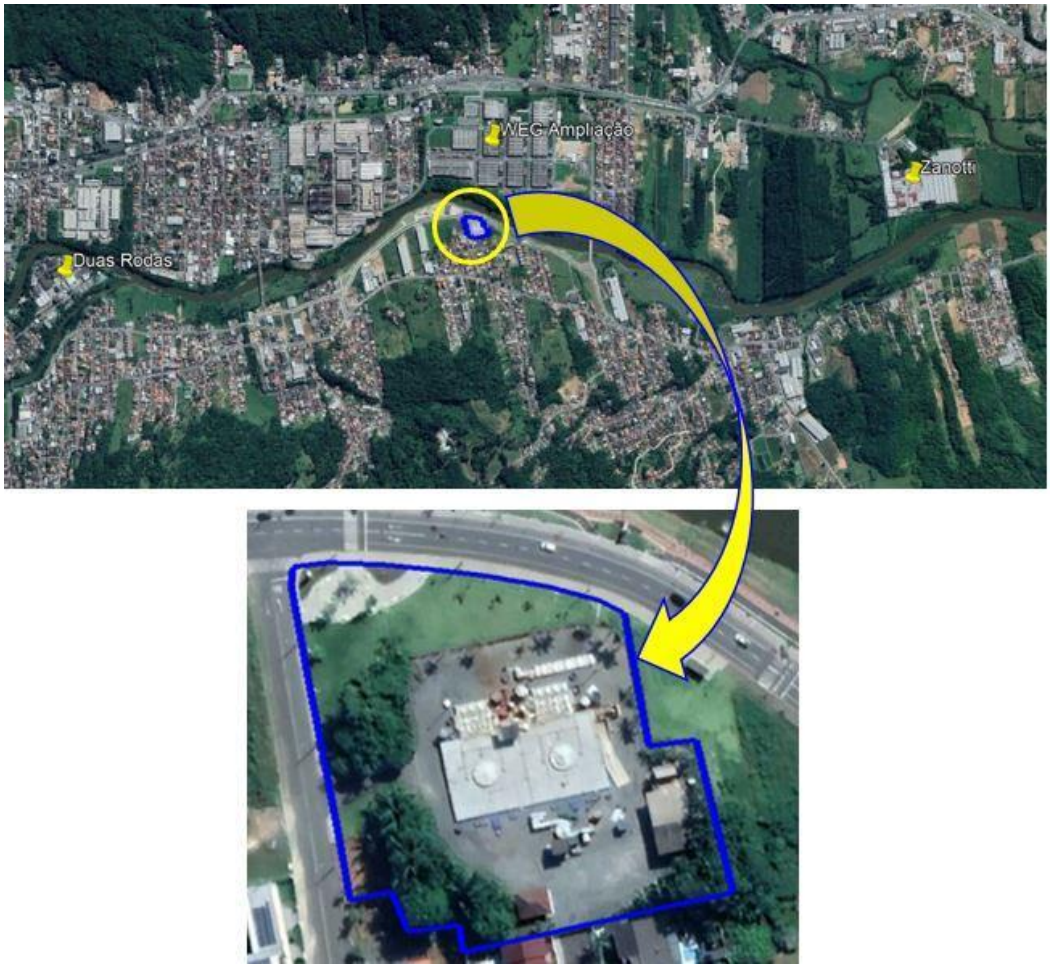

Imagem 01 – Localização da ETE Figueira.

2.4. Características Técnicas do Empreendimento

2.4.1. Concepção e Dimensionamento Preliminar dos Componentes

2.4.1.1. A estação em funcionamento está em operação desde 15/9/2002, há quase 19 anos, constitui-se por Tratamento Preliminar com gradeamento e desarenador, Tratamento Secundário por reatores RALF e Terciário por coagulação/floculação, decantação e desinfecção. Por alteração da Instrução Normativa 05 do Instituto do Meio Ambiente, em abril/2021 deixou-se de se realizar a desinfecção. O lodo gerado no processo é tratado por desaguamento mecanizado por prensa tipo extrusora e a parte sólida (torta) é encaminhada para aterro industrial.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

2.4.1.2. O fluxograma do tratamento está exemplificado na figura a seguir:

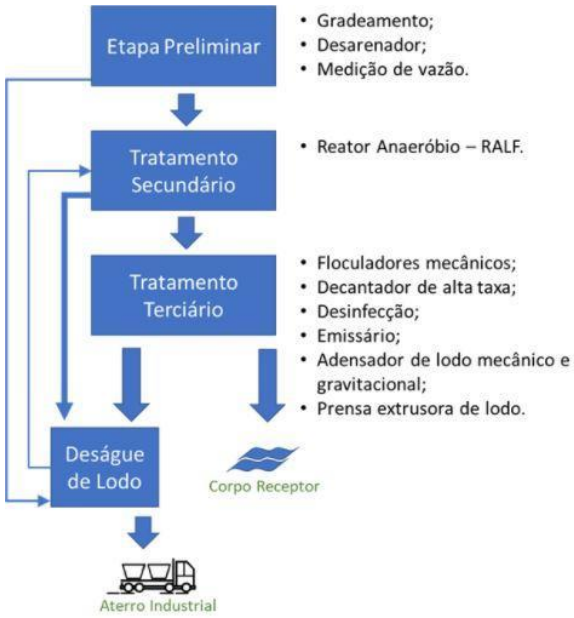

Imagem 02 – Fluxograma da estação de tratamento de esgoto Figueira.

2.5. A ETE Ilha da Figueira apresenta limitações por sua própria concepção:

a) Acumulo de escuma na parte superior do reator anaeróbio e impossibilidade de retirada dos resíduos sedimentados em toda a extensão da base desse reator, que causam perda do volume útil de reação;
b) Desequilíbrio da distribuição da vazão de esgoto no vertedor central;
c) Desuniformidade na coleta do efluente de saída do reator anaeróbio, pela impossibilidade de entrar no reator e realizar manutenção ou substituição de vertedores;
d) Inexistência de separador trifásico em um dos reatores;
e) Ineficiência de remoção do lodo de fundo dos decantadores, pela concepção de retirada por “tubos pescadores”;
f) Presença de água de chuva na rede de esgoto, que causa sobrecarga no sistema coletor;
g) Ausência de tanque de equalização para amortizar os picos de vazão.

2.6. Justificativa para a construção de uma nova ETE

2.6.1. A soma dos fatores, elencados no tópico anterior, reduzem a capacidade de remoção de carga orgânica com possíveis arrastes de lodo juntamente com o esgoto tratado, em períodos pontuais (choques hidráulicos) ou períodos de baixa vazão. A ETE está no limite da capacidade de projeto (vazão de final de plano), o que resulta na necessidade de ampliação de sua capacidade.

2.6.2. Considerando que o projeto atual é do final da década de 90 e que em 2005 e 2011 o CONAMA, publicou novas resoluções que determinam os novos padrões de lançamento e esgoto tratado, bem como a Lei Estadual n° 14675/2009, alterada pela Lei 18.171/2021 culminam na necessidade de atualização tecnológica. Assim como a Resolução CONSEMA 182 de 2021, legislação estadual que dispõe sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de esgoto sanitário.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

2.6.3. Visando melhorar o seu sistema de tratamento atual, aumentar a capacidade para novas ligações de esgoto, e prevendo um crescimento demográfico e urbano na região, é necessária a execução de uma nova estação de tratamento de esgoto. Sendo assim o Samae Jaraguá do Sul realiza o presente processo licitatório para execução uma nova Estação de Tratamento de Esgoto.

2.7. Projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto

2.7.1. O projeto executivo foi contrato pelo SAMAE Jaraguá do Sul no ano de 2021, através do processo de licitação 074/2021, o qual teve por empresa vencedora a empresa Habitark Engenharia Ltda, a qual foi gestora e executora de todos os projetos executivos da estação de tratamento de esgoto.

2.7.2. A estação de tratamento de esgoto – ETE Centenário foi projetada para uma vazão média final de plano de **275 l/s**, atendendo a totalidade de **129.995 habitantes**, estando previsto nesta estimativa populacional o crescimento habitacional devido o desenvolvimento econômico do norte do estado, o desvio da BR 280, e a possibilidade de atendimento de municípios vizinhos. Contudo, nesta primeira etapa de investimento, a estação está projetada para receber uma **vazão média de 151,51 l/s e o atendimento de 68.555 habitantes.**

2.7.3. A implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Centenário irá ocorrer no bairro Centenário, na rua Germano Wagner, sem número, em uma área de 44.135,39 m² de terreno.

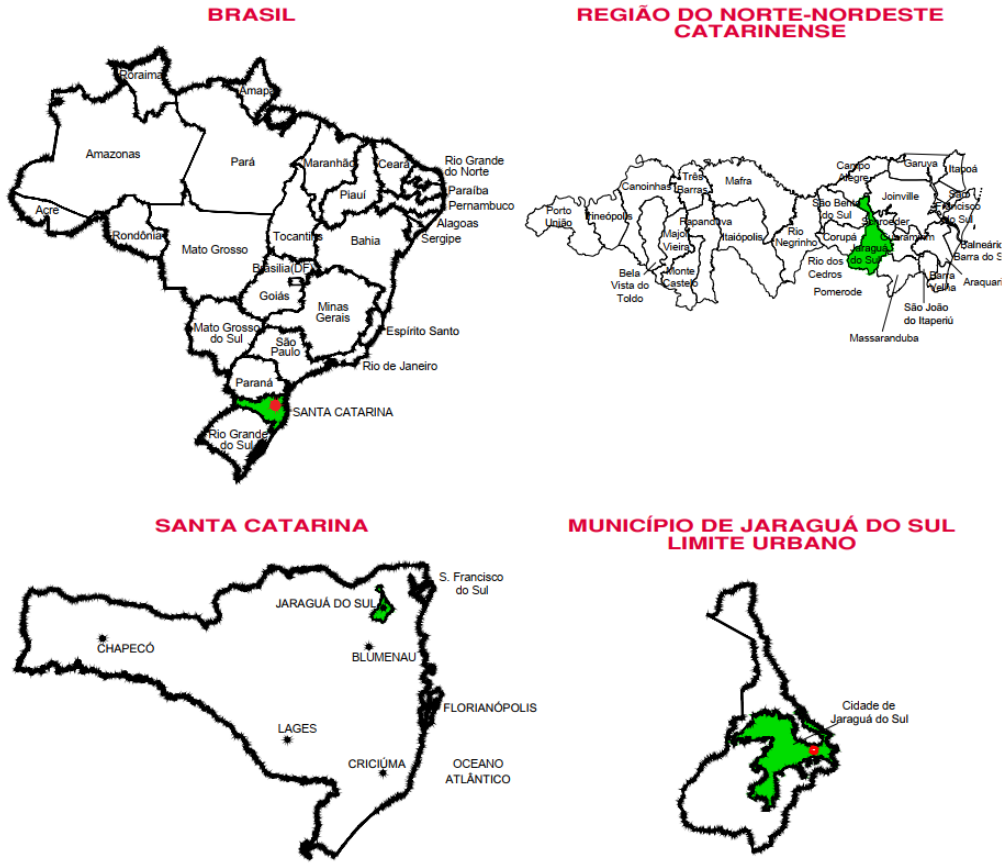

Imagem 03 – Posicionamento da cidade de Jaraguá do Sul.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

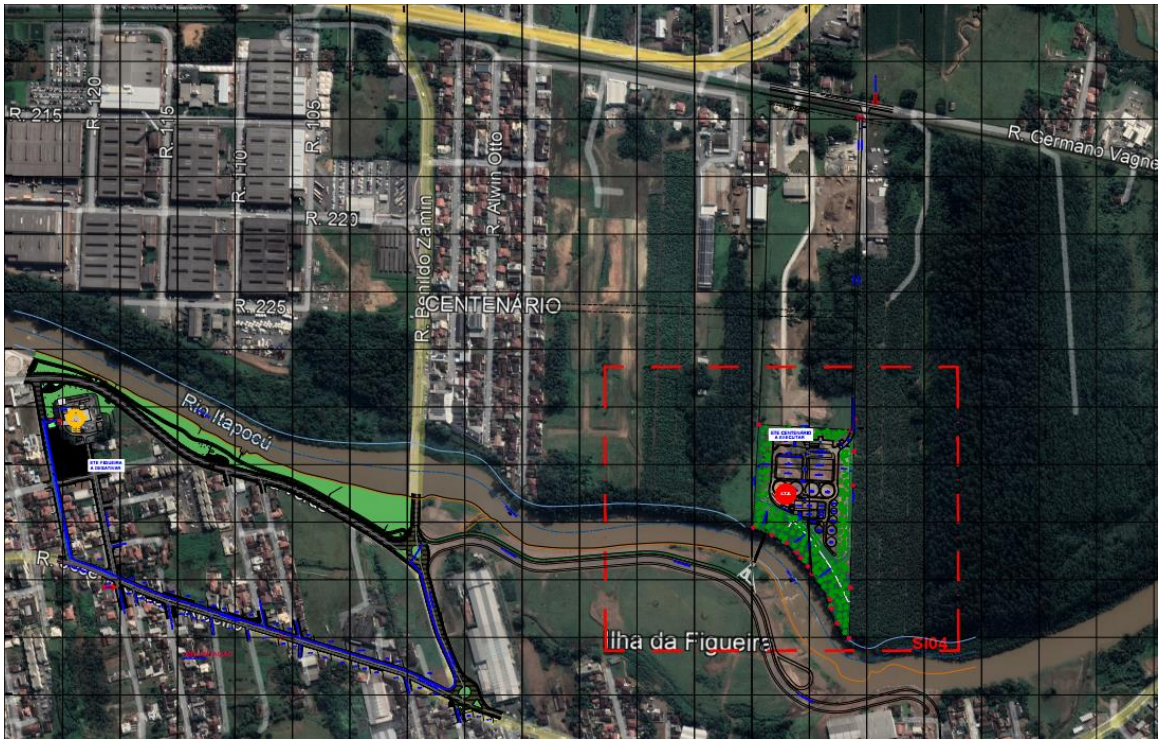

Imagem 04 – Posicionamento da ETE Centenário.

2.7.4. A tecnologia adotada para o tratamento dos efluentes da ETE Centenário será por lodo ativados Bardenpho, o qual consiste em etapas distintas, removendo nitrogênio e fósforo em condições anaeróbias e aeróbias respectivamente, combinando processos biológicos de nitrificação e desnitrificação.

Imagem 05 – Resumo do processo sistema Bardenpho (Sperling 2001).

2.7.5. O fluxograma geral da Estação de Tratamento de Esgoto mostra com maiores detalhes a passagem do efluente bruto, efluente em tratamento e efluente tratado, além da água potável, dosagem de químicos, drenados, ar soprado, excesso de lodo, lodo desidratado e recirculação de lodo. Além disso, o fluxograma geral também apresenta a alocação de instrumentos e equipamentos na área do empreendimento.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

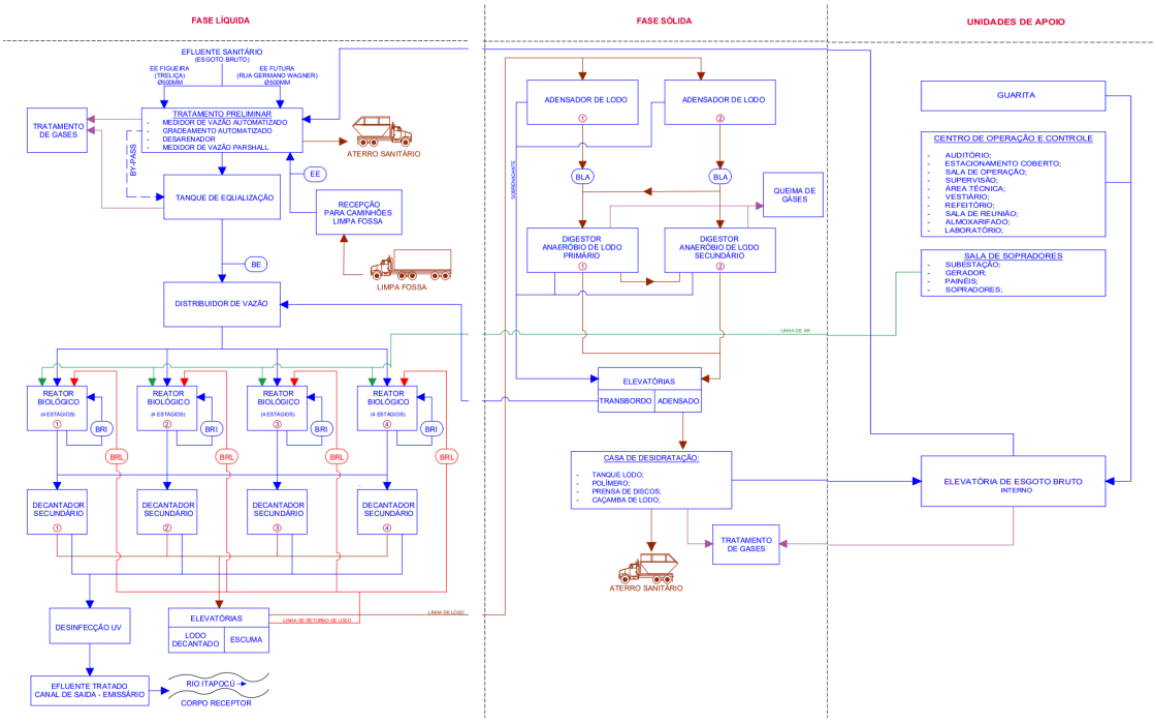

Imagem 06 – Fluxograma geral da estação.

2.7.6. O Quadro abaixo apresenta as duas etapas distintas de implantação do dimensionamento da ETE, divididas com base em um horizonte temporal até 2030 e posterior a essa data. A primeira etapa, até 2030, tem como objetivo projetar e dimensionar a ETE com base nas projeções de crescimento populacional e outras demandas esperadas para a próxima década.

2.7.7. A segunda etapa, posterior a 2030, tem como foco ajustar e ampliar a capacidade da ETE para atender às novas demandas previstas após o período inicial de dimensionamento. Com base nas projeções de longo prazo e no acompanhamento contínuo das mudanças socioeconômicas e ambientais, serão tomadas as medidas necessárias para garantir que a ETE permaneça eficiente, adaptável e em conformidade com as normas ambientais em vigor. A abordagem em duas etapas oferece uma estratégia sólida para o desenvolvimento da infraestrutura de tratamento de esgoto, assegurando que a estação seja capaz de atender às necessidades da comunidade ao longo do tempo e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO	Popul.	Qméd (l/s)	Qméd c/ inf (l/s)	Qmín (l/s)	Qmín c/ inf (l/s)	Qmáx dia (l/s)	Qmáx dia c/ inf (l/s)	Qmáx hor (l/s)	Qmáx hor c/ inf (l/s)
1ª ETAPA - 2030	**69.555**	102,79	151,51	51,39	100,11	123,34	172,06	197,35	246,07
2ª ETAPA - Fim de plano	**129.995**	192,10	**275,00**	96,05	187,05	230,52	321,52	368,84	459,84
* Valores Fixados a partir da Abrangência, do Início e Fim de Plano, estipulados para o Projeto adotando os coeficientes de variação vazão.									
**Contribuição de esgotos com infiltração, per capita de Fim de Plano, estipuladas pelo Alcance de Plano do Projeto (l/hab.d):									182,78
Vazão de Infiltração (l/s):	48,72	1ª ETAPA							
Vazão de Infiltração (l/s):	91,00	2ª ETAPA							

Imagem 07 – Tabela com dados das etapas de implantação.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

2.7.8. Desta forma, com a execução da nova estação de tratamento de esgoto – ETE Centenário o SAMAE estará garantindo a coleta e tratamento da região no horizonte futuro dos próximos anos, com a possibilidade de interligação dos municípios vizinhos e o crescimento da região, possibilitando a consolidação do SAMAE de Jaraguá do Sul no atendimento ao novo marco legal do saneamento básico, lei 14.026 de 2020.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos para implantação da nova estação de tratamento de esgoto - ETE Centenário em Jaraguá do Sul.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO

4.1. O Projeto Executivo das obras para implantação da Estação de tratamento de esgotos – ETE de Centenário, localizada no município de Jaraguá do Sul, com fornecimento total de materiais hidráulicos/equipamentos, insumos e mão de obra necessários, conforme detalhado no memorial descritivo, especificações técnicas, nas peças gráficas e outros anexos, que compõem os elementos instrutores da licitação, constituem-se das seguintes unidades construtivas:

4.2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CENTENÁRIO

4.2.1.1. GUARITA;
4.2.1.2. CENTRO DE OPERAÇÃO E CONTROLE;
4.2.1.3. CASA DE SOPRADORES;
4.2.1.4. CASA DE DESIDRATAÇÃO;
4.2.1.5. PRÉ-TRATAMENTO E TANQUE DE EQUALIZAÇÃO;
4.2.1.6. DISTRIBUIDOR DE VAZÃO;
4.2.1.7. REATORES BIOLÓGICOS 1 E 2;
4.2.1.8. DECANTADORES SECUNDÁRIOS;
4.2.1.9. ADENSADOR DE LODO;
4.2.1.10. BIODIGESTORES DE LODO;
4.2.1.11. DESINFECÇÃO UV E CANAL DE SAÍDA PARA EMISSÁRIO;
4.2.1.12. RECEPÇÃO DE CAMINHÕES LIMPA FOSSA;
4.2.1.13. ELEVATÓRIAS DE LODO DECANTADO, ESCUMA, LODO ADENSADO E DIGERIDO, ESGOTOS INTERNOS DA ESTAÇÃO;
4.2.1.14. PASSARELAS INTERNAS;
4.2.1.15. QUEIMADORES E TRATAMENTO DE GASES;
4.2.1.16. URBANIZAÇÃO;
4.2.1.17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
4.2.1.18. TRAVESSIA AÉREA SOBRE RIO ITAPOCÚ.

4.3. PLANO DE TRABALHO

4.3.1. Inicialmente, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul um Plano de trabalho, o qual será iniciado a partir do momento de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma sucinta e conter as descrições de como a empresa pretende desenvolver suas atividades para cumprir em totalidade o objeto deste edital. A entrega da documentação do Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

4.3.2. Deverão ser apresentadas todas as etapas de execução das obras ao longo do cronograma de execução do contrato, contendo a identificação dos responsáveis pela elaboração de cada etapa e os devidos processos que serão executados pela CONTRATADA para as fases de projeto.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.3.3. Em conjunto ao plano de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de acompanhamento de execução da obra em formato do programa Ms Project, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul já utiliza como padrão para acompanhamento do desenvolvimento de seus projetos internos.

4.3.4. A CONTRATADA deverá prever em seu plano de trabalho a realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para acompanhamento da execução das obras. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, a depender da solicitação da fiscalização, caso a fiscalização do SAMAE solicite uma reunião presencial com a empresa CONTRATADA, deverá ser marcada com no mínimo 3 úteis dias de antecedência.

4.3.5. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do memorial descritivo e projeto, mencionando: o conhecimento da obra, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, plano de contingência e, as condições de segurança e medicina do trabalho, conforme roteiro abaixo:

4.3.5.1. Conhecimento da obra: Demonstrar conhecimento do empreendimento abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando os seguintes elementos:

- Aspectos climáticos: Levar em consideração o histórico climático da região na elaboração do cronograma da obra, além de prever medidas mitigatórias e suas respectivas ações para o perfeito andamento das obras;
- Topografia: Descrever os trabalhos de levantamento topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços conforme as demandas, principalmente da locação dos sistemas de tratamento;
- Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe que estará alocada na obra em acordo com a planilha orçamentária descrita na administração local, com a indicação dos nomes, cargos, e como será feita a coordenação das equipes de trabalho;
- Suprimentos: Como será o suprimento com os materiais para execução da obra como um todo e quais as estratégias adotadas para atendimento das demandas das frentes de serviço ao longo do cronograma de execução da obra. Apresentar já no plano de trabalho as jazidas de empréstimo de materiais e bota fora devidamente licenciados;
- Possíveis pontos de problemas: realizar o levantamento dos pontos de problemas a serem enfrentados ao longo da execução da obra, assim como medidas de prevenção e correção a serem adotadas caso venham a ocorrer.

4.3.5.2. Metodologia Executiva: Descrever de modo sucinto a metodologia de execução do contrato identificando os seguintes aspectos:

- Número de frentes de trabalho, assim como a quantidade de funcionários e equipamentos disponibilizados para cada frente de serviço;
- Relação de funcionários que estarão alocados na obra, descrevendo o cargo e o nome que estão autorizados a trabalhar no local;
- Sequência executiva da obra e a simultaneidade das etapas de execução;
- Destacar as tecnologias construtivas que merecem atenção e cuidado por parte da Contratada e da fiscalização da obra, principalmente em relação à tipologia construtiva e ao sistema de segurança do trabalho;
- Indicar quais os serviços terceirizados especializados que serão terceirizados ao longo da execução;
- Apresentar relação de horários que a empresa estará trabalhando no local, assim como a descrição que em horários alternativos de execução deverão ser previamente combinados com a fiscalização.

4.3.5.3. Plano logístico: Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (concreto/forma/armação/materiais);
- Suprimento de mão de obra (funcionários próprios, terceirizados e subcontratações);
- Leiaute do canteiro de obras, o qual deverá ser dimensionado para o pico de trabalhadores alocados na obra;
- Cronograma de aquisição dos equipamentos que são de responsabilidade da empresa Contratada, assim como a data em que deverão estar disponíveis na obra para instalação.

4.3.5.4. Cronograma físico financeiro: Com base na proposta comercial e detalhamento do cronograma físico, a contratada deve elaborar o cronograma físico/financeiro (modelo II) anexo, apresentando o detalhamento por unidades construtivas. Havendo necessidade de alteração do contrato, com ou sem aditivo de prazo, o cronograma físico/financeiro deve ser repactuado entre as partes.

4.3.5.5. Segurança e medicina do trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho da Secretária de Trabalho, pertencente ao Ministério da Economia, em atendimentos as NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-19, NR-21, NR-23, NR-24, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis, por meio de um quadro com o nome dos funcionários, suas funções e competências. Deve fornecer identificação personalizada (crachás, uniformes) aos empregados e entregar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho-PCMAT.

4.3.5.6. Plano de contingência: Devem ser levantados todos os riscos inerentes a obra com seus respectivos impactos, cabendo a contratada apresentar plano de contingência com as ações para mitigar os riscos bem como as ações corretivas no caso de sua falha.

4.4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.4.1. O SAMAE de Jaraguá do Sul possui a licença ambiental prévia com dispensa de licença ambiental de instalação, conforme documento anexo a este edital, número 3673/2023, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/17681/CJS, e parecer técnico nº 2481/2023.

4.4.2. No parecer técnico 2481/2023 consta itens a serem encaminhadas ao IMA antes do início das obras, a empresa Contratada, em conjunto com a equipe técnica do SAMAE e da empresa projetista deverão prever inicialmente o atendimento de todos os itens descritos no parecer técnico expedido pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.

4.4.3. A empresa Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para elaborar e auxiliar no atendimento dos itens em questão do parecer técnico nº 2481/2023, principalmente do item 10.3 que diz respeito às complementações ao EAS – Estudo Ambiental Simplificado.

4.4.4. A atuação na liberação para início das obras com o IMA será da Contratada e do SAMAE de Jaraguá do Sul, devendo a empresa Contratada fornecer os estudos, relatórios e equipe técnica, conforme quadro abaixo:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ITENS A SEREM ENCAMINHADOS AO IMA ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS				
Categoria	Item	Descrição	Ações	Responsável
AMBIENTAL	10.1	Reapresentar a Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo), a qual deve ser clara quanto a autorização de uso para a atividade de Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários'.	O SAMAE irá providenciar a reapresentação da Certidão de viabilidade com o uso para a atividade em questão.	SAMAE
AMBIENTAL	10.2	Na Consulta de Viabilidade emitida pela pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, consta que deverá 'respeitar a faixa marginal de 100 metros' da APP do Rio Itapocú. Ainda, declara que: 'Caso a edificação atinja a APP, deverá solicitar junto ao Setor de Protocolo, antes do requerimento do Alvará de Construção, a Certidão de AUC - Área Urbana Consolidada para a verificação da viabilidade da flexibilização da referida APP'. Considerando que será mantida a faixa marginal de 50 metros, apresentar a Certidão de AUC emitida pela municipalidade.	O SAMAE irá providenciar a reapresentação da Certidão de AUC emitida pela municipidade.	SAMAE
AMBIENTAL	10.3 (Item 3.7)	Avaliação do potencial de incômodo odorante, de ruídos e de aerossóis que possam impactar a vizinhança em função do tipo do tratamento escolhido, das características de ocupação do entorno e das características de vento e dispersão locais. Indicar as medidas preventivas e mitigadoras correlatas. Obs.: Nenhuma avaliação foi realizada. Considerando que o incômodo odorante é uma das principais causas de reclamação da população no entorno de ETE, deverá ser realizado estudo detalhado.	O SAMAE irá fornecer todos os dados e padrões de avaliações já realizadas.	SAMAE
			A Contratada deverá realizar o estudo detalhado para apresentação ao IMA previamente ao início das obras.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.3 (Item 4.4)	Apresentar a descrição geológico-geotécnica da área preconizada para a implantação da ETE contemplando, entre outros aspectos a avaliação da capacidade de suporte do terreno tendo em vista a adequabilidade em relação à alternativa tecnológica preconizada.	O SAMAE, em conjunto com a empresa projetista, irá fornecer todos os dados, estudos de suporte, caracterizações, e avaliações já realizadas. A justificativa para escolha do método construtivo será de responsabilidade da empresa projetista.	SAMAE
			A Contratada deverá executar o estudo e demais avaliações que se fizerem necessárias.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.3 (Item 4.8)	Caracterizar os recursos hídricos subterrâneos na área de implantação da ETE quanto aos seguintes aspectos: a. Definir as condições de background local e caracterizar a qualidade das águas subterrâneas. Os parâmetros de análise e limites de comparação devem ser aqueles definidos no Anexo I da Resolução CONAMA nº 396/2008; b. Tipo de aquífero (freático); c. Profundidade do nível freático, considerando a situação de maior índice pluviométrico; d. Áreas de recarga / descarga do aquífero, em planta; e. Uso das águas subterrâneas na AID com a identificação dos poços de captação d'água em planta;	O SAMAE irá fornecer todos os dados e padrões de avaliações já realizadas.	SAMAE
			A Contratada deverá realizar o estudo detalhado para apresentação ao IMA previamente ao início das obras.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.3 (Item 4.9)	Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento. Obs.: Foi declarado que na área de efetiva implantação da ETE não existe vegetação arbórea e, portanto, não será necessário suprimir vegetação. Todavia, em vistoria à área foram observados alguns exemplares arbóreos isolados na área afetada, devendo realizar a caracterização destes e solicitar a autorização de corte, caso necessário. Ainda, foi informado que haverá intervenção em APP para a passagem da linha de recalque e emissário, devendo esclarecer como será efetuado sem afetar a vegetação.	O SAMAE irá fornecer todos os dados e padrões de avaliações já realizadas.	SAMAE
			A Contratada deverá realizar o estudo detalhado e trâmite de pedido de supressão para apresentação ao IMA previamente ao início das obras.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.3 (Item 4.10)	Caracterizar a fauna local e sua interação com a flora a partir de dados primários. Deverá ser realizada uma campanha na primavera ou verão. Observar as orientações disposta no Termo de Referência da IN 05, subitens 'a' ao 'h'. De preferência, o levantamento deverá ser realizado por um Biólogo(a).	O SAMAE irá fornecer todos os dados e padrões de avaliações já realizadas.	SAMAE
			A Contratada deverá realizar o estudo detalhado, coleta de dados, levantamento e trâmite de pedido de supressão para apresentação ao IMA previamente ao início das obras.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.4	Licenças do órgão ambiental municipal para instalação da rede coletora e demais elementos (coletores tronco, interceptores, estações elevatórias). Obs.: A LAO nº 4890/2020 da ETE Ilha da Figueira não contempla a rede coletora até a ETE Centenário.	O SAMAE irá providenciar o licenciamento da rede coletora.	SAMAE
AMBIENTAL	10.5	Localizar em planta o posicionamento das estações elevatórias e das bacias de atendimento alvo do projeto, indicando o traçado geral das redes coletoras e interceptores (o detalhamento da rede coletora não é necessário).	O SAMAE irá providenciar a planta de localização com as estações elevatórias.	SAMAE
AMBIENTAL	10.6	Projeto das proteções para o lançamento do efluente no corpo receptor, de modo a não causar erosão na margem ou a obstrução no fluxo da água ou trânsito das pessoas. As proteções devem ser resistentes contra enchentes ou marés, além de evitarem o refluxo da água na ocasião dessas.	O SAMAE irá providenciar o projeto das proteções para lançamento do efluente.	SAMAE
AMBIENTAL	10.7	Memorial descritivo do tratamento de gases gerados no tratamento preliminar e tanque de equalização.	O SAMAE irá providenciar os dados, projeto e memorial descritivo dos gases gerados.	SAMAE
			A Contratada irá auxiliar na descrição do tratamento com as especificações dos equipamentos e sistemas a serem instalados.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.8	Projeto executivo do sistema de reuso do efluente tratado e captação/uso de águas pluviais.	O SAMAE irá providenciar os dados, projeto e memorial descritivo dos gases gerados.	SAMAE
			A Contratada irá providenciar o detalhamento executivo do sistema de reuso, com as especificações dos equipamentos e sistema a serem instalados.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.9	Após contratação de empresa, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	A Contratada irá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.	CONTRATADA
AMBIENTAL	10.10	Após trâmites judiciais, apresentar a matrícula individual da área desapropriada.	O SAMAE irá providenciar a matrícula atualizada da área desapropriada após os trâmites judiciais.	SAMAE

4.5. REUNIÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

4.5.1. REUNIÃO DE INÍCIO DO CONTRATO

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.5.1.1. A primeira reunião para início do contrato será realizada até no máximo o 10º (décimo) dia após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, nesta reunião a empresa Contratada irá entregar ao SAMAE o Plano de Trabalho, com a validação pela fiscalização do cronograma físico da obra. A reunião deverá ser realizada com a presença do engenheiro Responsável Técnico designado pela Contratada, responsável pela empresa executora, e equipe de fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul.

4.5.1.2. Nesta reunião serão apresentadas as seguintes documentações para a fiscalização do SAMAE:

- ART's de execução da obra (civil / mecânica / elétrica / pneumática, comunicação e automação);
- Relação da Equipe técnica alocada na obra assim como da equipe administrativa;
- Relação das empresas a serem subcontratadas e/ou terceirizada para execução de serviços especializados da obra ou fornecimento e instalação de equipamentos específicos, em acordo com os limites percentuais de subcontratação previamente especificados neste edital;
    a) Em relação à subcontratação, antes do início da execução destes serviços, deverá ser apresentado à fiscalização do SAMAE o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada e/ou terceirizada (se houver), de acordo com os limites e percentuais de subcontratação previamente especificados neste edital;
    b) A empresa subcontratada constará no Termo de Recebimento de Obra, com indicação do profissional responsável/empresa e descrição dos serviços executados relacionados conforme ART. O atestado técnico será emitido contemplando os serviços efetivamente executados por cada empresa, pela contratada e pela subcontratada, conforme acompanhamento pela fiscalização do empreendimento e registro na ART, atendendo as exigências estabelecidas nas Resoluções do CONFEA e os limites de subcontratação.
    c) Poderão ser subcontratados os fornecimentos de materiais, serviços e parcelas da obra expressamente previstos no Projeto Executivo do Procedimento Licitatório, os quais devem se constituir em parcelas acessórias do objeto principal licitado.
    d) A empresa subcontratada e/ou terceirizada para a execução da obra deve possuir competência específica para tal finalidade, conforme atribuição legal exigida pelo sistema CONFEA/CREA;
    e) São vedadas as seguintes condutas e/ou prática:
        - Subcontratação total do objeto;
        - Subcontratação da empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual originou a contratação;
        - A subcontratação da empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos, elétricos mecânicos, de pneumática, de comunicação e de Automação;
- Responsável pelo preenchimento do Diário de Obras pela empresa Contratada.

4.5.1.3. A referida reunião será registrada em ATA a ser encaminhada para todos os participantes através de email com solicitação de confirmação de leitura.

4.5.2. **REUNIÕES MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO**

4.5.2.1. Serão realizadas reuniões mensais da empresa Contratada com a fiscalização do SAMAE. As reuniões serão necessariamente presenciais e deverão contar com a presença do Engenheiro Responsável pela obra. A reunião irá ocorrer preferencialmente até o dia 05 do mês em questão, com a pauta sendo referente ao mês anterior.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.5.2.2. A pauta da reunião contemplará os seguintes tópicos:

- Avaliação dos serviços executados no período;
- Entrega e avaliação dos resultados dos ensaios de ruptura de corpos de prova e mapeamento de concretagem, referentes às estruturas de concreto e outros ensaios realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra, com a apresentação do cronograma físico atualizado pelo software MS Project;
- Entrega e análise do Diário de Obras preenchido pela Contratada e fiscalização do SAMAE, os quais deverão estar devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa para arquivamento junto à Autarquia;
- Apresentação dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos, termos de garantia, notas fiscais ou declaração dos equipamentos, aplicados no período em questão e forem objeto da medição, contendo a descrição completa do equipamento, especificações técnicas, e metodologia de uso;
- Apresentação dos relatórios ambientais;
- Apresentação pela Contratada da relação do pessoal próprio, de terceiros, de terceirizadas e/ou de subcontratados, alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entregar a cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos empregados que estarão trabalhando na obra (se houver);
- Entregar a cópia do certificado de capacitação para trabalhos em espaço confinado e/ou em altura, NR-33 e/ou NR-35, dos funcionários que estarão trabalhando na obra (se houver);
- Entrega pela contratada do relatório fotográfico referente ao período da medição em meio digital, conforme modelos repassados pela Fiscalização e envio de fotos digitais de acompanhamento das obras;
- Fechamento da medição dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período, com respectivos memoriais de cálculos, croquis, levantamentos aprovados pela Fiscalização;
- Entrega dos boletins de medição, memoriais de cálculo, croquis e demais documentos relativos ao processo de medição impressos, carimbados e assinados pelas partes.

4.6. CANTEIRO DE OBRAS

4.6.1. O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA que arcará com todas as despesas como também será a única responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações, benfeitorias utilizadas na sua formação e funcionamento tais como edificações, acessos, mobiliário, área industrial, refeitório de campo, dentre outros.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação de vetores de doenças. O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a obra, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, as obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obras.

4.6.3. Os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem.

4.6.4. A instalação do canteiro de obras deve seguir as diretrizes descritas na planilha orçamentária.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.7. PLACA DA OBRA

4.7.1. A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado, no padrão do SAMAE, com dimensões de 1,5 m x 3,0 m. Previamente à execução dos serviços/obras a CONTRATADA deverá sinalizar o local da obra, com placas de sinalização, cones e fitas, de forma a garantir a segurança dos transeuntes. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

4.7.2. A placa da obra será colocada no início do acesso da Estação de Tratamento de Esgoto para visualização dos transeuntes.

4.8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

4.8.1. A administração local da obra está descrita na planilha orçamentária, incluindo engenheiro civil júnior alocado em um turno diário, engenheiro sênior responsável pela obra, encarregado geral disponível em tempo integral, técnico em segurança do trabalho, vigia noturno, engenheiro eletricista e topógrafo. O tempo de cada profissional alocado na obra encontra-se descrito em planilha orçamentária.

4.8.2. Além do acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser alocado na obra um responsável pela equipe operacional, o qual deve ter comprovada experiência em construção civil, orientar os colaboradores, saber ler e executar projetos executivos, coordenar a programação da obra, com a compra de suprimentos, orientar os fornecedores sobre prazos da obra, repassar para a fiscalização o andamento da obra ao longo das visitas técnicas dos fiscais e retirada de dúvidas. A empresa deverá comprovar a experiência do profissional encarregado pela obra, além de ter o funcionário registrado em sua folha de pagamento de forma compatível com a descrição das atividades, ou seja, como encarregado/mestre de obras.

4.8.3. Caso a fiscalização ateste que o funcionário encarregado pela equipe de frente de serviço, poderá solicitar sua imediata substituição por funcionário competente que execute as tarefas descritas acima.

4.9. SERVIÇOS INICIAIS

4.9.1. A empresa Contratada deverá executar todos os serviços referentes aos serviços preliminares, que incluem o preparo do terreno, a movimentação de solo com corte e aterro para a regularização do solo, incluindo material, carga e transporte, o bota-fora do material sobressalente será fornecido pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, e a locação topográfica geral da obra.

4.10. GUARITA

4.10.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da unidade de guarita de controle de acesso, com estrutura em pré-moldados, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.10.2. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.11. CENTRO DE OPERAÇÃO E CONTROLE

4.11.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do Centro de Operação e Controle, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.11.2. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, laje técnica para ar condicionados, etc.).

4.11.3. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.12. CASA DE SOPRADORES

4.12.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da Casa de Sopradores, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.12.2. A estrutura deverá seguir os projetos de estruturais, elétricos, automação, termoacústicos, para o perfeito encaixe dos equipamentos elétricos e mecânicos em seu interior. Qualquer alteração ou identificação de possível ponto de interferência, a fiscalização do SAMAE deverá ser imediatamente contatada.

4.12.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc).

4.12.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.13. PRÉ-TRATAMENTO E TANQUE DE EQUALIZAÇÃO

4.13.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da Pré-Tratamento e Tanque de Equalização, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.13.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.13.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, calha parshall, sistema de desarenador, tratamento de gases, e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.13.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.14. DISTRIBUIDOR DE VAZÃO

4.14.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do Distribuidor de Vazão, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.14.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.14.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.14.4. A execução do distribuidor de vazão será para as duas etapas do tratamento, conforme projeto executivo da obra.

4.14.5. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.15. REATORES BIOLÓGICOS 1 E 2

4.15.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos Reatores Biológicos, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.15.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.15.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.15.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.16. DECANTADORES SECUNDÁRIOS

4.16.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos Decantadores Secundários, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.16.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.16.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.16.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.17. ADENSADOR DE LODO

4.17.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do Adensador de Lodo, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.17.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.17.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.17.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.18. BIODIGESTORES DE LODO

4.18.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do Biodigestor de Lodo, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.18.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.18.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, sistema de tratamento de gases e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.18.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.19. DESINFECÇÃO UV E CANAL DE SAÍDA PARA EMISSÁRIO

4.19.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do Desinfecção UV e Canal de Saída para Emissário, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.19.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.19.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, sistema de tratamento de gases e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.19.4. A execução do canal para instalação da desinfecção UV deverá ser compatibilizado com o futuro equipamento a ser instalado pelo SAMAE.

4.19.5. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.20. RECEPÇÃO DE CAMINHÕES LIMPA FOSSA

4.20.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do Recepção de Caminhões Limpa Fossa, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.20.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.20.3. Fornecimento completo e instalação de guarda corpos, tampas de fechamento, comportas, sistema de tratamento de gases e instalações de produção (tubulações, registros, válvulas, conexões, etc.).

4.20.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.21. ELEVATÓRIAS DE LODO DECANTADO, ESCUMA, LODO ADENSADO E DIGERIDO, ESGOTOS INTERNOS DA ESTAÇÃO

4.21.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução das Elevatórias de Lodo Decantado, Escuma, Lodo Adensado e Digerido, Esgotos Internos da Estação, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.21.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.21.3. Fornecimento completo e instalação dos equipamentos de bombeamento das elevatórias em questão.

4.21.4. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.22. PASSARELAS INTERNAS

4.22.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução das Passarelas Internas, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.22.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional da unidade construtiva.

4.22.3. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.23. QUEIMADORES E TRATAMENTO DE GASES

4.23.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos sistemas de Queimadores e Tratamento de Gases, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.23.2. Aquisição, fornecimento e instalação de todas as estruturas, tubulações e equipamentos para funcionalidade operacional dos sistemas de queimadores e tratamento de gases.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.23.3. A estrutura deverá receber acabamentos em primeira linha e em acordo com as descrições dos itens da planilha orçamentária, assim como impermeabilizações e pinturas de todas as estruturas e materiais, conforme a sua natureza, seguindo todas as orientações das Especificações Técnicas das Obras, Projetos Executivos, e Planilha Orçamentária que integram este edital.

4.24. URBANIZAÇÃO

4.24.1. Aquisição, transporte, fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da rede de drenagem superficial na área da ETE com execução de bocas de lobo, assentamentos, conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.24.2. Os serviços e materiais componentes incluem a execução de sarjetas, instalação de canaletas meiacana e o devido controle de declividades nas unidades lineares a implantar.

4.24.3. Aquisição e implantação de todos os elementos necessários para execução da cortina vegetal ao redor da estação. As árvores a serem plantadas para composição da cortina vegetal deverão ter altura mínima de 1,5 metros.

4.24.4. Execução do cercamento conforme projeto executivo e planilha orçamentário.

4.24.5. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de serviços de urbanização interna na área da ETE (serviços e materiais componentes incluem regularizações conforme especificações), conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.24.6. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de serviços de urbanização e movimento de solos (serviços e materiais componentes incluem regularizações e revestimentos conforme especificações), conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas.

4.24.7. Execução de acesso desde a rua Germano Wagner até a Estação de Tratamento de Esgoto Centenário, com largura e extensão conforme Projeto Executivo.

4.24.8. A execução da camada de pavimentação será executada pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

4.25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO

4.25.1. Fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à execução da obra, bem como insumos, materiais/equipamentos, conforme escopo definido no Descritivo Técnico da Obra Elétrica e Automação, nos detalhamentos dos projetos, nas especificações técnicas e nos demais elementos instrutores do processo de licitação.

4.25.2. Visando o andamento da obra, a instalação elétrica em alta tensão no acesso à estação deverá ser executada inicialmente no cronograma da obra. Além da instalação subterrânea de acesso, a empresa também deverá prever a instalação de todos os equipamentos para o perfeito andamento da obra, como trafo provisório, instalações com cabeamento, eletrodutos, proteções.

4.25.3. Deverão ser implantados os eletrodutos, condutores de potência e controle que irão alimentar todas as unidades, bem com as instalações existentes. Esses condutores devem sair já do painel elétrico projetado.

4.25.4. Sistema de comunicação entre os Controladores de Automação Programáveis PAC dos módulos de tratamento e seus periféricos (gradeamentos, estações elevatórias, desarenadores, desaguamento do lodo, pontes raspadoras, sopradores, e demais equipamentos).

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.25.5. Fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para a implantação da subestação de energia de energia para atendimento da demanda projetada para a estação.

4.25.6. A entrada de energia da estação deverá seguir estritamente o Projeto Executivo, sendo subterrânea, desde o poste da concessionária até a entrada da estação. A entrada de energia será a primeira etapa de execução, visto necessitar a sua implantação para o andamento dos trabalhos.

4.25.7. A empresa Contratada deverá prever gerador na etapa inicial de implantação até a ligação da entrada de energia com a Concessionária.

4.25.8. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, aterramento com emissão de laudo. As conexões deverão ser todas por solda exotérmica.

4.25.9. Comissionamento, testes e pré-operação do sistema elétrico.

4.25.10. Processo de energização da cabine primária de entrada e medição junto à concessionária, incluindo todos os ensaios necessários com emissão de laudos.

4.25.11. O Sistema de Automação a ser instalado deverá ser compatível com o sistema atualmente utilizado pelo SAMAE.

4.25.12. Válvulas e comportas específicas terão o seu acionamento pneumático de automação, atendendo os requisitos de performance e confiabilidade. Os sistemas que terão seu acionamento de forma automática estão descritos no Projeto Executivo.

4.26. TRAVESSIA AÉREA SOBRE RIO ITAPOCÚ

4.26.1. Aquisição, transporte e fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos para execução para de travessia com estrutura em concreto armado do Rio Itapocú conforme Projeto Executivo, Complementares e Especificações Técnicas para tubulação de emissário com trecho em FF DN 500.

4.27. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS PELO SAMAE

4.27.1. Os seguintes equipamentos e sistemas construtivos serão fornecidos pelo SAMAE de Jaraguá do Sul:

4.27.1.1. Sistema de aeração, incluindo barrilete de ar comprimido em aço inox com todos seus componentes, ramais de distribuição interna nos reatores, sistema de difusores de disco de bolha fina;

4.27.1.2. Equipamentos de sopradores de ar estacionário rotativo parafuso;

4.27.1.3. Sistema integrado de prensa parafuso de discos, com todas conexões e tubulações, tanque de lodo em aço inox, transportador helicoidal, medidor de vazão eletromagnético, unidade de preparo de polímero;

4.27.1.4. Conjunto de gradeamento mecanizado e roscas para remoção de materiais sólidos no tratamento preliminar;

4.27.1.5. Pontes raspadores de lodo para decantadores secundários e adensador de lodo;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.27.1.6. Execução de concreto asfáltico;

4.27.1.7. Sistema de desinfecção UV;

4.27.2. Sistemas construtivos e equipamentos da segunda fase do empreendimento.

4.28. TESTES E COMISSIONAMENTOS

4.28.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços de comissionamento da planta da Estação, incluindo os sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de automação.

4.28.2. Deverão ser executados todos os testes hidráulicos e elétricos após a conclusão dos serviços de montagens e a realização dos testes de estanqueidade.

4.28.3. Todas as anomalias, falhas e interrupções deverão ser anotadas, com data e horário dos eventos, deverão ser anotadas, gerando um relatório ao final do processo.

4.28.4. Até a aceitação final do objeto, após o período de testes, comissionamentos, e operação assistida, a empresa será responsável por realizar manutenções corretivas dos equipamentos, materiais e componentes.

4.29. OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTOS

4.29.1. A etapa de operação assistida será iniciada após o aceite da fiscalização do SAMAE das obras entregues, com todos os testes e comissionamentos executados, incluindo montagem, inspeção e partida.

4.29.2. A operação assistida na estação terá duração de 6 meses e será executada pela CONTRATADA, sendo supervisionada e acompanhada pelos técnicos em operação de ETE do SAMAE.

4.29.3. A operação assistida irá incluir a implementação da partida inicial do sistema, compreendendo, por parte da CONTRATADA, a disponibilização de equipe técnica necessária presentes na planta de tratamento durante todo o período de pré-operação para realizar todas as operações necessárias para validar a estabilidade de funcionamento, confiabilidade, e desempenho do sistema, a saber:

4.29.3.1. Acompanhamento e controle do desempenho inicial;

4.29.3.2. Testes e aferição nos equipamentos analíticos;

4.29.3.3. Ajustes de funcionamento;

4.29.3.4. Simulação de situações críticas;

4.29.3.5. Testes de alarmes de condições críticas;

4.29.3.6. Supervisão local e remota para operação;

4.29.3.7. Elaboração de relatórios de desempenho.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

4.29.4. Deverá ser entregue, após a finalização da operação assistida, todos os manuais e procedimentos de operação da estação. O pagamento da operação assistida ocorrerá após a entrega de toda a documentação de manuais e procedimentos para operação da estação.

4.29.5. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Programa de Treinamento para a operação da Estação de Tratamento de Esgoto. O treinamento será ministrado aos técnicos de operação da ETE e à equipe de manutenção do sistema.

4.29.6. A CONTRATADA deverá entregar material didático em português para todos os participantes, contendo:

4.29.6.1. Manual de operação da Planta;

4.29.6.2. Manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos fornecidos e instalados, tanto fornecidos pela empresa CONTRATA quanto pelo SAMAE (os equipamentos adquiridos pelo SAMAE, a fiscalização irá disponibilizar para a CONTRATADA toda a documentação);

4.29.6.3. Descritivos funcionais através do fornecimento dos arquivos fonte dos materiais utilizados no treinamento.

4.30. PROJETO AS BUILT

4.30.1. A entrega final do objeto estará condicionada ao recebimento da fiscalização do SAMAE do projeto as built da estação, contendo todas as descrições das instalações executadas visando a manutenção futura da estação.

4.30.2. O Projeto as built deverá conter todas as pranchas baixas, cortes, vistas, e demais elementos gráficos para a perfeita visualização dos sistemas construtivos.

4.30.3. A entrega do projeto as built será em uma cópia em via física, e os demais arquivos em formato pdf e dwg.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

5.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

5.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

5.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

5.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

5.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

5.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

5.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

5.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

5.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

5.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

5.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

5.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.24. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

5.25. Deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

5.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

5.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

5.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

5.30. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

5.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

5.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

5.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

5.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

5.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

5.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

5.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

5.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

5.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

5.40. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

5.41. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

5.42. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

5.43. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

5.44. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

5.45. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

5.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

5.47. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

5.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

5.49. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

5.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

5.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

5.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços, conforme descrito nos itens referentes às reuniões de acompanhamento.

5.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência e no Projeto Executivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

5.54. A Contratada deverá estar atenta à alocação dos equipamentos, materiais, trânsito dos funcionários e maquinários que serão necessários para o andamento dos trabalhos, devendo este fluxo logístico do canteiro ocorrer inteiramente no terreno adquirido pelo SAMAE, não adentrando os limites dos vizinhos limítrofes.

5.55. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1°Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1°Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1°Quartil	Médio	3° Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es), comissão especial designado(s), com suporte de empresa contratada para assessoramento da fiscalização da obra com as atividades detalhadas em contrato, que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

6.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

6.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

6.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de **R$ 50.237.452,80** (cinquenta milhões com duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), foi realizada pesquisa preços e o valor está compatível com o mercado e tabela.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

8.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;

8.4. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

8.7. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. O local de execução do objeto será em terreno, o qual foi adquirida pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, situado na Rua Germano Wagner, sem número – bairro: Centenário – Jaraguá do Sul/SC.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de até 840 (oitocentos e quarenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, totalizando 28 meses de obra, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

10.3. A operação assistida será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução da obra, totalizando 6 meses de operação assistida.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

10.4. O contrato terá a validade total através do somatório do prazo de execução de 840 (oitocentos e quarenta) dias, operação assistida de 180 (cento e oitenta) dias, e 60 (sessenta) dias para vigência do contrato, totalizando 1.080 (mil e oitenta) dias, sendo 36 (trinta e seis) meses de contrato.

10.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.6. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.18, 5.21, 5.22, 5.23, 5.25, 5.37, 5.41 e 5.44;

11.1.3. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.2", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

11.1.4. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

11.1.5. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.6. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item “11.1.5”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.7. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens “11.1.5”, “11.1.6” e “11.1.7” do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas “11.1.5” e “11.1.6” do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

11.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

12.2. A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC, podendo ter auxílio de empresa contratada pelo SAMAE para fiscalização da obra. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

12.2.1. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

12.2.2. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

12.2.3. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

12.3. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

12.4. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 12.3 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

12.5. Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

12.6. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

12.6.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

12.6.2. Quando houver antecipação do objeto em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

12.7. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

12.7.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

12.7.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.

12.7.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuído, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

12.7.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

12.7.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

12.7.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado conforme regras definidas nos itens abaixo.

13.2. A Contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, para cada lote, subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

13.2.1. Estaqueamento em perfis metálicos;

13.2.2. Estruturas pré moldadas;

13.2.3. Estrutura metálica de travessia do rio Itapocu;

13.2.4. Serviços de terraplanagem.

13.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

13.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

13.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

13.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato

14.2. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 14.1 acima.

14.3. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

14.4. <u>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:</u>

14.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por apresentação de **Atestado de Qualificação Técnica Operacional,** emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

14.4.1.1. Execução de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo nível secundário com comprovação de remoção mínima de carga orgânica de 80%, com vazão média igual ou superior a 75 litros/segundos ou 34.000 números de habitantes atendidos, não sendo aceitos atestados de tratamento de esgoto em modalidade de lagoas de estabilização;

14.4.1.2. Execução de Estrutura em Concreto Armado com quantidade igual ou superior a 2.400 metros cúbicos.

14.4.1.3. A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do Confea: I – Identificação da pessoa jurídica; II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica; III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas: a) Identificação dos responsáveis técnicos; b) Dados das atividades técnicas realizadas; c) Observações ou ressalvas, quando for o caso. IV – local e data de expedição; e V – autenticação digital.

14.4.1.4. Devido à diferença de complexidade entre obras estações de tratamento de esgoto, considerando que execuções de menor capacidade de tratamento exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica **não comprova** capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade para o item 14.4.1.1.

14.4.1.5. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados para o item 14.4.1.1.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

14.4.1.6. Será aceito somatório de atestados para comprovação do item 14.4.1.2.

14.4.2. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.4.2.1. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.4.2.1.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

14.4.2.1.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

14.5.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

14.5.1.1. Execução de Estação de Tratamento de Esgoto de no mínimo nível secundário com comprovação de remoção mínima de carga orgânica de 80%, não sendo aceitos atestados de tratamento de esgoto em modalidade de lagoas de estabilização.

14.5.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.
b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

14.5.3. Atestado de visita técnica emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

14.5.4. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9125.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

14.5.5. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;

14.5.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

15. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

15.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

15.1.2. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

16. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Qualificação Econômico-Financeira (redação elaborada pela coordenadoria de contabilidade):

Balanço Patrimonial:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.
b.2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ = mínimo de 1,00
b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = mínimo de 1,00
b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = **igual ou menor que 1,00**

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

17. ANEXOS

17.1. Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Declarações.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e serviços de Engenharia Nº **208/2023**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

_____

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº **208/2023**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA 208/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**, objeto da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 208/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de referência anexo ,conforme abaixo:

Item	Objeto	Valor Total do Material/ Equipamentos	Valor Total de Mão- de-Obra	Valor Global da proposta
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTENÁRIO EM JARAGUÁ DO SUL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).*	R$	R$	R$

Valor total por extenso: (_____).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

– Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 7.1. alínea “e” do edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 12.1. do edital)
PAGAMENTO:

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
(conforme item 11.1 do edital).

Data xx de xxxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO CREA

Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

PROJETOS

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

Eu, ...profissão....., CPF:....., Registro Profissional.....residente na rua:....., bairro:....., município: ....., estado de ....., venho por meio desta declarar, minha disponibilidade para compor a equipe da Empresa ....., para elaboração dos trabalhos objeto da presente Licitação, atendendo ao quantitativo de horas e prazos estabelecidos.

Local: ....., Data.....

Nome Completo
Assinatura

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

_____
Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA Nº 208/2023

D E C R E T O Nº 17.339/2023

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

CONSIDERANDO o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

DECRETA:

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO I

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
· Alimentação; · Energia elétrica; · Serviços prestados com emprego de materiais; · Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012; · Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012; · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; · Mercadorias e bens em geral.	1,20
· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o *caput* do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012; · Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012; · Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.	0,24
· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012; · Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”, do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012; · Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.	1,20
· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,40
· Serviços de abastecimento de água; · Telefone; · Correio e telégrafos; · Vigilância; · Limpeza; · Locação de mão de obra; · Intermediação de negócios; · Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; · Factoring; · Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; · Demais serviços.	4,80

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO II

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

NOTIFICAÇÃO

(modelo)

Sr. Fornecedor _____,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de _____%.

Ressaltamos que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) _____ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº _____, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

Importante: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails id9318@jaraguadosul.sc.gov.br, id7970@jaraguadosul.sc.gov.br e/ou id9329@jaraguadosul.sc.gov.br.

Atenciosamente,

_____
Diretor(a) de Compras e Licitações

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br